



000049

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**LEI N.º 202/2002, DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Fernão para o exercício de 2002, os seguintes programas:

0053 – Consorcio Pro Estrada
0054 – Alimentação Escolar

Art. 2º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Fernão para o exercício de 2002, as seguintes atividades:

2 – 033 Consorcio Pro Estrada
2 – 034 Alimentação Escolar

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, para o exercício de 2002, crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para criação das seguintes rubricas orçamentárias abaixo:

06 Fundo Municipal de Educação	
06 08 Alimentação Escolar	
3.1.90.11.00 12-361-054-2-034 Venc.e Vant.Fixas – Pes.Civil	R\$ 8.900,00
3.1.90.13.00 12-361-054-2-034 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
09 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
09 05 Consorcio Pro Estrada	
3.3.50.42.00 20-606-053-2-033 Auxílios	R\$ 8.100,00
3.3.90.39.00 20-606-053-2-033 Outros Serv.de Terceiros P.J.	R\$ 7.000,00
Total.....	R\$ 25.000,00

Art. 4º – A suplementação que trata o artigo anterior é proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

05 Departamento de Educação, Cultura e Esportes

05 02 Merenda Escolar

099 3.1.90.11.00 08-243-024-2-008 Venc.e Van.Fix.–Pes.CivilR\$ 10.000,00

08 Fundo Municipal de Saúde

08 04 Constr. E Adapt. Da Unidade de Saúde

212 4.4.90.51.00 10-301-048-1-018 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

09 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

09 01 Fomento a Agricultura e Abastecimento

223 4.4.90.51.00 20-601-049-1-019 Equip.Mat. Perman. R\$ 7.000,00

224 4.5.90.51.00 20-601-049-1-019 Equip.Mat. Perman. R\$ 3.000,00

Total R\$25.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 02 de setembro de 2002.


ADECIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal